

## RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de fevereiro de 2023

Extingue a Câmara Técnica Consultiva criada pela Resolução Nº 03 de 26 de março de 2014.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO TIJUCAS, RIO BIGUAÇU E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tijucas e Biguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

**Considerando** as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, IV, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a Resolução Nº 03 de 26 de março de 2014 deste comitê de bacia hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Consultiva e;

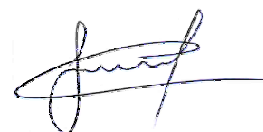
**Considerando** a necessidade de reativação de uma câmara técnica para apoio técnico-científico e institucional ao Comitê Tijucas e Biguaçu e as alterações impostas ao Comitê, inclusive de sua área de atuação, com a revogação do Decreto Estadual Nº 2.918 de 04 de setembro de 2001 e promulgação do Decreto Nº 836 de 15 de setembro de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Extinguir a Câmara Técnica Consultiva criada pela Resolução Nº 03 de 26 de março de 2014.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas, 15 de fevereiro de 2023.



**ADALTO GOMES**  
Presidente